



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI Nº 1.351, DE 08 DE MARÇO DE 2007.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar imóvel localizado na Rua Humberto Capelli, n.º/s/n.º, onde se encontram dois galpões destinados ao uso da Prefeitura Municipal”.

SEBASTIÃO COELHO DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município de Monteiro Lobato:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à locação do imóvel de propriedade da Sra. Maria José dos Santos, RG n.º 13.924.967-SSP/SP, localizado na Rua Humberto Capelli, s/n.º, em Monteiro Lobato-SP.

Art. 2.º No imóvel identificado no artigo anterior *há dois galpões que serão destinados ao uso da Prefeitura Municipal*.

Art. 3.º O prazo de locação será de 1.º de janeiro de 2.007 a 31 de dezembro de 2.007.

Art. 4.º O aluguel mensal será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Art. 5.º As despesas desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.16.00 - Serviços Municipais Urbanos – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

Art. 6.º Os efeitos da presente lei retroagem a 1.º de janeiro de 2.007.

Art. 7.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 08 de março de 2.007.


SEBASTIAO COELHO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra


AMAURY DONIZETE DA SILVA
Diretor Administrativo